

| | |
|-----------------------|-----------|
| CeasaMinas | |
| Departamento Jurídico | |
| NN | 1744 |
| Contrato | 10 / 2017 |

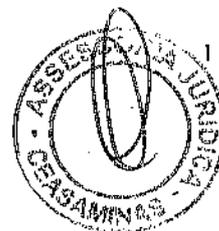
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA TRABALHISTA FIRMADO ENTRE A CEASAMINAS E CFA PERITOS ASSOCIADOS.

Por este instrumento, em decorrência do Processo Interno 11/2017, e de dispensa de licitação nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS**, sob controle acionário da União, sediada às margens da BR 040, km 688, s/nº, em Contagem/MG, CEP: 32145-900, Fone: 3399-2122, Fax: 3394-2709, CNPJ - 17.504.325/0001-04, representada pelos Diretores, infra-assinados, ora denominada **CEASAMINAS**, e **CFA PERITOS ASSOCIADOS**, com endereço na Rua Martin de Carvalho nº 671, loja 07, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.190-090, Belo Horizonte-MG, email cfaperitos@cfaperitos.com.br, telefone (31) 2555-1045, na sequência denominada **CONTRATADA**, representada por **João Marcos de Almeida Clementino**, RG MG 14164695, resolvem, nas cláusulas e condições seguintes, e, ainda, considerando que:

- 1 - Em razão da natureza do serviço a ser prestado; da urgência e da necessidade de se apresentar perícia trabalhista nos autos do processo nº 0011889-98.2013.5.03.0029 em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Contagem-MG, proposta por Antônio José Ferreira Campos e outros em face da Ceasaminas, até o dia 13/02/2017, sob pena de serem homologados nos autos os valores apresentados pelos 17 (dezesete) autores da ação do biênio, o que pode vir a gerar prejuízos milionários para a Ceasaminas, bem como considerando que a não prestação no serviço gerará para a **CONTRATANTE** situação emergencial e calamitosa, e, ainda, tendo em vista que se está diante de situação que pode gerar prejuízos financeiros à **CONTRATANTE**, os quais se pretende evitar, fica autorizada a contratação emergencial por dispensa de licitação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 24, IV da Lei 8.666/93, restando também atendido o art. 26, parágrafo único, I, da Lei 8.666/93;
- 2 - Considerando a determinação do diretor financeiro da Ceasaminas à fl. 02 verso deste procedimento interno, que determinou a contratação emergencial;
- 3 - Considerando o despacho do presidente da comissão permanente de licitação informando que a licitação para a contratação do objeto ora contratado somente se realizará em 16/02/2017;
- 4 - Instrui o presente contrato quadro comparativo de preços, no qual a **CONTRATADA** apresentou melhor valor, justificando-se, assim, sua escolha e restando atendido o art. 26, parágrafo único, II, da Lei 8.666/93;
- 5 - Os valores a serem cobrados pela **CONTRATADA** pelos serviços pactuados neste Contrato encontram-se demonstrados no Procedimento Interno n.º 11/2017, que integra o presente contrato;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a prestação de perícia trabalhista nos autos do processo nº 0011889-98.2013.5.03.0029 em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Contagem-MG, proposta por Antônio José Ferreira Campos e outros em face da Ceasaminas.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E ATIVIDADES A SEREM PRESTADAS.

2.1 A elaboração da perícia consistirá na análise dos autos, análise da base de dados, análise crítica, realização do cálculo trabalhista e acompanhamento processual.

2.2 A contratada será representada por profissionais devidamente habilitados para prestar os serviços descritos na cláusula primeira.

2.3 A contratada garantirá o sigilo do objeto contratado na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DESPESAS

3.1 - O valor total para prestação dos serviços descritos na cláusula primeira é de R\$ 15.500,00 (quinze mil quinhentos reais), sendo que os pagamentos serão realizados na proporção de 50% no início dos trabalhos e 50% na entrega do laudo.

3.2 - O contratado é responsável e arcará com todos os gastos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, como cópias, telefonemas, estacionamento, transporte, alimentação, hospedagem, viagens, passagens, diligências de correspondentes e outras referentes à execução dos trabalhos aqui previstos.

3.3 - O valor total deste Contrato é R\$ 15.500,00 (quinze mil quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - A contratante deverá cumprir com as obrigações acordadas no presente, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento do processo.

4.2 - A contratada se compromete, em contrapartida, a acompanhar todos os termos das ações descritas.

4.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa ou de outros profissionais para o fornecimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 - O prazo de execução é de 96 horas após a assinatura do contrato, quando deverá ser entregue o relatório final e consolidado, com todos os trabalhos desenvolvidos e apresentação respectiva.

5.2 - O objeto deste contrato será recebido após a concordância expressa do chefe do departamento jurídico da regularidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

6.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - O chefe do Departamento Jurídico da CEASAMINAS desempenhará a função de Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO



Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller initials below it.

8.1 – No interesse da **CEASAMINAS**, o valor inicial atualizado da dotação orçamentária poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

8.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a **CONTRATADA**:

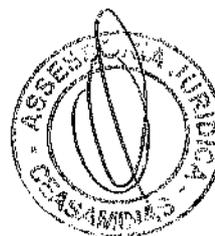
- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato;
- b) Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.3 – Além do acima exposto, a adjudicatária sujeita-se às penalidades abaixo descritas:

9.3.1 – Aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, da lei n.º 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei nº. 8.666/93;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, com limite do percentual de 20% (vinte por cento);



d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura do Contrato;

e) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido; não havendo garantia e se o pagamento tiver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela autoridade aplicadora da multa.

9.3.2 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.5 – A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

9.6 – As multas não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do Contrato.

9.7 – O desempenho insatisfatório da **CONTRATADA** será anotado em sua ficha cadastral junto a **CEASAMINAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

10.2.1 – determinada por ato unilateral e escrito da **CEASAMINAS**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

10.2.2 – amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CEASAMINAS**; ou

10.2.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos orçamentários para atender o pagamento do objeto deste Contrato pelo período de 12 (doze) meses estão disponíveis e autorizados, conforme dotação orçamentária n.º 243.190.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

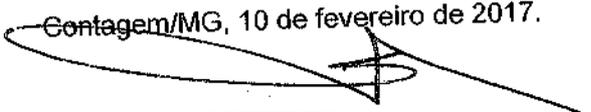
12.1 – A CONTRATADA garantirá a boa qualidade dos materiais, objeto deste Contrato. Ressalta-se que os materiais objeto deste Contrato devem estar de acordo com as normas da ABNT/INMETRO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

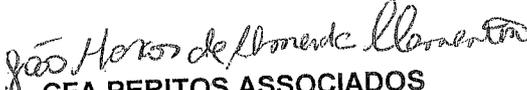
13.1 – A publicação do Contrato, sob a forma de extrato será promovida pela CEASAMINAS.

13.2 – E por estarem assim ajustadas, as partes com as testemunhas assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Contagem/MG, 10 de fevereiro de 2017.

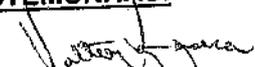

Gustavo Alberto França Fonseca
Diretor Presidente Ceasaminas

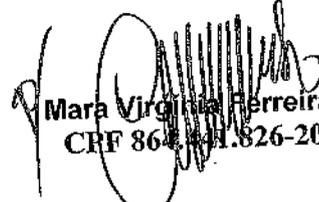

Juliano Maquiavell Cardoso
Diretor Financeiro Ceasaminas


CFA PERITOS ASSOCIADOS
João Marcos de Almeida Clementino

Dênio Pires Silva
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:


Valter Wagner da Fonseca
CPF 506.163.826.34


Mara Virginia Ferreira
CPF 864.441.826-20





1 - O Fator de Ajuste de Preços Relativos Entre Setores (Fator Y), de que tratam os §§ 1º e 4º, II, do artigo 4º da Lei n. 10.742, de 6 de outubro de 2003, bem como o art. 3º da Resolução CMED n. 1, de 23 de fevereiro de 2015, assume o valor de 0% (zero por cento).

2 - O saldo do Fator Y fica acumulado em 0,4932% (quatro mil, novecentos e trinta e dois décimos de milésimo por cento), em conformidade com o item 3.3.6.3.1 do anexo da Resolução n. 1, de 23 de fevereiro de 2015.

3 - Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

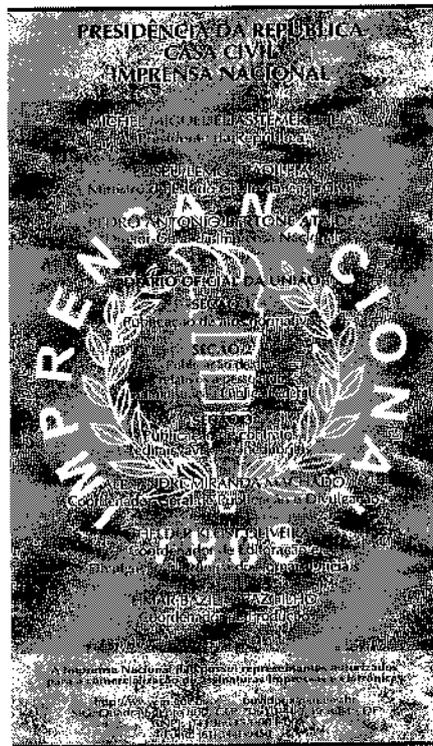
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE
Secretário-Executivo

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DE MINAS GERAIS S/A**

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato nº 10/2017 em decorrência do Processo Interno nº 11/2017. Partes: CEASAMINAS e CFA PERITOS ASSOCIADOS. Objeto: Prestação de pericia trabalhista nos autos do processo nº 0011889-98.2013.5.03.0029 em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Contagem/MG. Prazo: o prazo de execução é de 96 horas, contados a partir da assinatura. Valor: R\$ 15.500,00. Data da assinatura: 10/02/2017.



Nono Termo Aditivo nº 52/2014-I ao contrato 52/2014. Partes: CEASAMINAS e Plantaio Serviços de Vigilância Ltda. Objeto: Readequar a composição do efetivo de vigilância no entreposto de Contagem, através da supressão de 2 "vigilantes diurnos" e sua substituição por 2 "vigilantes motorizados diurnos", acarretando um acréscimo mensal de R\$1.144,20 no valor do contrato, até o término de sua vigência em 05/08/2017, o que representa um aumento de 0,26%, conforme justificativas do DEPOP e SECAD. Data da assinatura: 14/02/2017.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017**

A CEASAMINAS comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 17/03/2017, às 09h30min, no Prédio da Administração. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 65,60m², constituída pelas lojas 13 e 14, área localizada no Pavilhão GPIII, no Entrepósito de Uberlândia/MG, para a seguinte atividade: Comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, industrializados, produtos de origem animal, higiene pessoal e limpeza. O edital encontra-se disponível no site www.ceasaminas.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

A CEASAMINAS comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 20/03/2017, às 09h30min, no Prédio da Administração. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 96,00m², constituída pelas lojas 19, 21 e 22, área localizada no Pavilhão GPI, no Entrepósito de Governador Valadares/MG, para a seguinte atividade: Comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, industrializados, produtos de origem animal, higiene pessoal e limpeza. O edital encontra-se disponível no site www.ceasaminas.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

A CEASAMINAS comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 15/03/2017, às 09h30min, no Prédio da Administração. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 204,00m², constituída pelas lojas 21 e 22, área localizada no pavilhão T, no Entrepósito de Contagem/MG, para a seguinte atividade: Comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, industrializados, produtos de origem animal, higiene pessoal e limpeza. O edital encontra-se disponível no site www.ceasaminas.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

A CEASAMINAS comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 15/03/2017, às 10h30min, no Prédio da Administração. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 204,00m², constituída pelas lojas 23 e 24, área localizada no pavilhão T, no Entrepósito de Contagem/MG, para a seguinte atividade: Comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, industrializados, produtos de origem animal, higiene pessoal e limpeza. O edital encontra-se disponível no site www.ceasaminas.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

A CEASAMINAS comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 15/03/2017, às 14h00min, no Prédio da Administração. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 204,00m², constituída pelas lojas 25 e 26, área localizada no pavilhão T, no Entrepósito de Contagem/MG, para a seguinte atividade: Comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, industrializados, produtos de origem animal, higiene pessoal e limpeza. O edital encontra-se disponível no site www.ceasaminas.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

A CEASAMINAS comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 16/03/2017, às 09h30min, no Prédio da Administração. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 32,00m², constituída pela Sala 328, área localizada no Edifício Minasbolsa, no Entrepósito de Contagem/MG, para a seguinte atividade: prestação de serviços de consultoria, representação, administração e contabilidade para terceiros e demais atividades correlatas. O edital encontra-se disponível no site www.ceasaminas.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

A CEASAMINAS comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 17/03/2017, às 14h00min, no Prédio da Administração. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 65,60m², constituída pelas lojas 24 e 25, área localizada no Pavilhão GPI-V, no Entrepósito de Uberlândia/MG, para a seguinte atividade: Comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, industrializados, produtos de origem animal, higiene pessoal e limpeza. O edital encontra-se disponível no site www.ceasaminas.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

A CEASAMINAS comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 16/03/2017, às 14h00min, no Prédio da Administração. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 331,00m², constituída pela loja 01, área localizada no Pavilhão GP-V, no Entrepósito de Babacena/MG, para a seguinte atividade: Comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, industrializados, produtos de origem animal, higiene pessoal e limpeza. O edital encontra-se disponível no site www.ceasaminas.com.br.

Contagem/MG, 24 de fevereiro de 2017.
GUSTAVO ALBERTO FRANÇA FONSECA -
Diretor-Presidente

**COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2012 - PARTES: CASEMG X ASSPROM ASSOCIACAO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE. Cláusula 1ª DO OBJETO: Constitui objeto do 9º Termo Aditivo, a alteração da cláusula décima segunda, estabelecida no contrato de prestação de serviço firmado pelas partes, inicialmente em 27 de agosto de 2012, visando o reajuste do novo salário mínimo vigente.

**COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS
GERAIS DE SÃO PAULO**

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2017
Processo: 146/2016. Por determinação da presidência da CEAGESP, o certame será suspenso, "sine die", até as retificações que se façam necessárias no edital.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2017.
SONIA AP. DA SILVA APOSTÓLICO
Presidente da Comissão Julgadora

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2017 - UASG 135209**

Nº Processo: 21212006900201526. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos, com ar-condicionado, de fabricação não superior a 02 (dois) anos, com 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros, sem motorista, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros, para atender a Superintendência Regional da CONAB no estado do Mato Grosso, de acordo com as seguintes especificações: a) Veículo automóvel tipo 1.000 cilindradas, movido a gasolina e/ou etanol. b) Veículo automóvel tipo 1.600 cilindradas, movido a gasolina e/ou etanol. c) Veículo automóvel tipo camionete, cabine dupla, 4x4, no mínimo 200 CV, movido a diesel. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 02/03/2017 de 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Pe. Jerônimo Botelho Ed. Everest Nr 510 - Bairro Dom Aquino Dom Aquino - CUIABA - MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/detal/135209-05-1-2017. Entrega das Propostas: a partir de 02/03/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/03/2017 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br.

THIAGO VIDAL ARAUJO ABRAO
Prelegatário

(SIDEC - 01/03/2017) 135140-22211-2017NE000068